



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | |
|-------|--|
| Folha | |
| Nº | |
| | |

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil dezessete, às 14h00min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, situado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 5.906/16, de 11 de agosto de 2016, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **DR. TOSHIO TOYOTA**, composta pelos membros: **JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES, DAVID CARNEVALI PIMENTEL e VICTOR FONSECA BILLER**, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar a Tomada de Preços nº. 002/2017, do Processo nº. 037/2017, cujo objeto trata da "Contratação de empresa de engenharia para Contratação de obras de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos das ruas: João de Castro, Zezé Quirino e Santos Fonseca, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, nos termos do Contrato de Repasse 837874/2016 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal". Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu a apreciação de todos o relatório da Diretoria de Obras e Serviços Públicos (fls. 257), onde aquela Unidade Técnica após "*ANALISE NA PLANILHA APRESENTADA PELA LICITANTES, FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA ME, NÃO ESTÁ APTA COM O PROCESSO LICITATÓRIO, POR NÃO TER ANEXADO O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO. AS DEMAIS EMPRESAS ESTÃO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO*". Em ato contínuo, o senhor Presidente com os demais membros da Comissão analisou os aspectos das demais conformidades das propostas apresentadas pelas licitantes: **THALES A. C. SILVA ME; NOROMIX CONCRETO S/A e JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA ME**. Iniciado o julgamento da conformidade, com base no parecer técnico da Diretora de Obras e Serviços Públicos e demais observações, o Presidente deu início aos trabalhos para a prática dos atos decisórios de **classificação/desclassificação** das propostas. Vistos, discutidos e analisados todos os seus termos, por unanimidade a Comissão entende que não cabe desclassificação à empresa **JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA ME**, uma vez que não há exigência no edital de apresentação do Cronograma Físico Financeiro e sim Planilha Orçamentária com a devida composição dos custos unitários, desta forma deliberou: **CLASSIFICAR** todas as propostas, conforme segue: **1º - THALES A. C. SILVA ME**, pelo valor de **R\$ 228.573,91** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos); em **2º - NOROMIX CONCRETO S/A**, pelo valor de **R\$ 250.435,57** (duzentos e



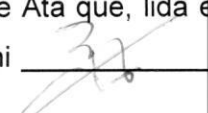
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | |
|-------|--|
| Folha | |
| Nº | |
| | |

cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e 3º JREIS **CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA ME**, pelo valor de **R\$ 253.407,49** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos. Em prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista a **Classificação**, os membros da Comissão decidiram **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a favor de licitante **THALES A. C. SILVA ME**, pelo valor de **R\$ 228.573,91** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). Tendo em vista o prazo recursal previsto para a modalidade Tomada de Preços, o senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixada no local de costume, disponibilizado no sítio oficial do Município www.novohorizonte.sp.gov.br, além de publicidade na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina a ata de abertura dos envelopes (fls. 254/255), para efeito do regular exercício do direito de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por seus membros. Eu, Antonio Brito Mantovani  secretariei a presente Sessão.


JÉTHERO SÉRGIO RODRIGUES
PRESIDENTE


DAVID CARNEVALI PIMENTEL
MEMBRO


VICTOR FONSECA BILLER
MEMBRO